

NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/SGH
Documento nº 02500.005147/2020-32

Brasília, 31 de janeiro de 2020.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise da documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, referente ao 5º período de Certificação, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA.

Referência: **Processo nº 02501.001738/2014-82**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, referente ao 5º período de Certificação, compreendido entre 04/05/2019 e 03/11/2019, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.
2. Os dados e informações enviados pela SEMA/MT à ANA foram transferidos para o FTP: \\agencia\\ana\\SGH-FTP\\QUALIÁGUA\\MT-SEMA\\Metas de Monitoramento e Divulgação\\5º Período.

II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

3. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Mato Grosso enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Além disso, cabe registrar que o quantitativo de pontos da RNQA previsto para o Estado (213 pontos de monitoramento) e utilizado como base de cálculo na Tabela 1, está no relatório ANA/COBRAPE (Documento ANA nº 00000.035523/2012-19).

Tabela 1 – Comparação metas mínimas de Monitoramento e Divulgação (Grupo II) x metas do Contrato nº 001/2017/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiáguia para o Grupo II	Percentual mínimo de pontos (% dos pontos previstos)	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de pontos	43	43	86	86	107	107	128	128	150	150
	Quantidade mínima de parâmetros	10	10	12	12	16	16	18	18	Todos	Todos

(Resolução ANA nº 644/2016)	Percentual mínimo de medições de vazão simultânea (% dos pontos operados)	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea ¹	5	5	10	10	21	21	38	38	60	60
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	81	81	97	97	107	107	128	128	150	150
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea pactuada no Contrato ²	4	4	10	10	21	21	38	38	60	60

¹ Relativo a todas as estações do estado

² Relativo apenas a estações que não estão na Bacia Amazônica

4. Assim, a SEMA/MT assumiu um número superior à mínima exigida pelo Grupo II para o segundo período de certificação em todos os quesitos:

- Quantidade de Pontos: 107 (contrato) x 107 (mínimo);
- Quantidade de parâmetros: 18 (contrato) x 16 (mínimo);
- Quantidade de pontos com vazão simultânea: 21 (contrato)² x 21 (mínimo)¹.

III – DO CONTRATO

5. Na Tabela 2 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada no período de 18 a 19/02/2019 (Documento nº 02501.010493/2019) para o 5º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e constantes do Contrato nº 001/2017/ANA, celebrado com a SEMA/MT.

Tabela 2 – Metas de Monitoramento e Divulgação para o 5º Período de certificação

Pontos de Monitoramento	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	2º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos no total	107	30
Pontos com medição de vazão concomitante	21	0
Número de Parâmetros de QA por ponto	18	18
Valor Total	R\$ 150.700,00	

6. O valor total de R\$ 150.700,00 para o 5º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V_u = Valor unitário por ponto



7. O Plano de Metas acordado não foi colocado em Anexo ao contrato, mas se encontra no endereço da rede abaixo, e cujo resumo se encontra na tabela 3:
[\\agencia\\ana\\SGH\\CRNQA\\implementação\\Qualiagua_0906\\Mato_Grosso\\ContratoQualiagua_MT\\Plano_de_Metas_MT_final.xlsx](http://\agencia\ana\SGH\CRNQA\implementação\Qualiagua_0906\Mato_Grosso\ContratoQualiagua_MT\Plano_de_Metas_MT_final.xlsx)

8. Tabela 3 – Resumo das Estações acordadas no Plano de Metas

RNQA	Operador	ANA	Nome da Estação	Nome Município	UF	Nome do Corpo D'Água	Latitude	Longitude	Trimestral (4) / Semestral (2)	Ano de certificação para inicio de medição	Amazônia
MT-469-I-17	GU140	MT-300001	Balneário Beira Rio	Pontes e Lacerda	MT	Rio Guaporé	-15 12 56 -59 21	13 2	1	Sim	
MT-8968-I-1	JUR002	17090300	Mt-388	Conquista D'Oeste	MT	Rio Juruena	-14 32 33 -59 13	55 2	1	Sim	
MT-449-R-1	JUR225	17090550	Ponte BR 364 Rio Juruena	Campos de Júlio	MT	Rio Juruena	-13 33 7 -59 2	55 2	1	Sim	
MT-449-R-7	JU103	17091100	Campos de Júlio	Campos de Júlio	MT	Rio Juiua	-13 47 35 -59 27	24 2	1	Sim	
MT-449-R-7	FOR035	17091110	Ponte BR 364 Rio Formiga	Campos de Júlio	MT	Rio Formiga	-13 41 1 -59 12	10 2	1	Sim	
MT-446-I-7	BUR118	17091500	Ponte MT235 Rio Buriti	Sapezal	MT	Rio Buriti	-13 32 49 -58 38	4 2	1	Sim	
MT-425-I-9	PAP217	17091510	Balneário do Pubi	Sapezal	MT	Rio Papagai	-13 33 44 -58 24	22 2	1	Sim	
MT-449-I-8	SAC17	17092801	Salto Belo	Campo Novo do Parecis	MT	Rio Sacre	-13 1 38 -58 11	16 2	1	Sim	
MT-449-I-8	PAP193	17092960	Ponte BR 364 Rio Papagai	Campo Novo do Parecis	MT	Rio Papagai	-12 47 58 -58 23	49 2	1	Sim	
MT-449-I-9	JUR316	17093020	Rio Juruena - Ponte em Juina	Juina	MT	Rio Juruena	-11 33 49 -58 22	47 2	1	Sim	
MT-448-I-1	SAN206	17094300	Camping Rio do Sangue	Borasnorte	MT	Rio do Sangue	-12 5 47 -58 52	49 2	1	Sim	
MT-425-I-12	SEMA	17098500	Fazenda Cachoeira Grande	Nova Mutum	MT	Rio Arinu	-14 13 3 -56 2	7 2	2	Sim	
MT-671-21	TEL051	17180000	Ponte MT 020 Rio Teles Pires	Pimentel da Serra	MT	Rio Teles Pires	-14 20 52 -58 38	49 2	1	Sim	
MT-425-R-14	TEL328	17195000	Salto do Magessi	Santa Rita do Trivelato	MT	Rio Teles Pires	-13 34 39 -55 16	5 2	1	Sim	
MT-446-I-4	ARI196	17200001	Ponte MT 220 Rio Arinos	Porto dos Gáuchos	MT	Rio Arinos	-11 32 52 -57 25	20 2	1	Sim	
MT-446-R-10	PEI141	17222001	Ponte Rio dos Peixes	Juara	MT	Rio dos Peixes	-10 49 24 -58 43	32 2	1	Sim	
MT-445-R-3	ARI12	17232001	Rio Arinos - Juara	Juara	MT	Rio Arinos	-10 38 23 -58 0	15 2	1	Sim	
MT-429-I-8	VER229	17231000	Ponte BR 163 Rio Verde	Lucas do Rio Verde	MT	Rio Verde	-13 3 35 -55 29	21 2	1	Sim	
MT-426-R-5	TEN005	17271000	Ponte Rua Santarém	Sorriso	MT	Rio Tenente Lira	-12 32 9 -55 42	20 2	1	Sim	
MT-449-I-4	TEL518	17272000	Ponte MT 020 Rio Teles Pires	Sorriso	MT	Rio Teles Pires	-12 40 26 -55 47	38 2	1	Sim	
MT-449-I-2	TEL657	17273000	Ponte MT 222 Rio Teles Pires	Sinop	MT	Rio Teles Pires	-13 53 38 -55 39	22 2	1	Sim	
MT-429-R-2	CELS93	17278000	Ponte BR 163 Rio Celeste	Sorriso	MT	Rio Celeste	-12 18 37 -55 34	4 2	1	Sim	
MT-671-13	TEL175	17279000	Ponte MT 220 Rio Teles Pires	Sinop	MT	Rio Teles Pires	-11 39 11 -55 42	14 2	1	Sim	
MT-462-I-6	TEL806	17290000	Balsa Rio Telê Pires	Itauba	MT	Rio Teles Pires	-11 5 40 -55 18	21 2	1	Sim	
MT-447-I-6	TEL1004	17310000	Ponte MT 320 Rio Teles Pires	Nova Canaã do Norte	MT	Rio Teles Pires	-10 14 18 -55 48	27 2	1	Sim	
MT-445-I-2	TEL1043	17340100	Balsa Rio Telê Pires Sul	Carlinda	MT	Rio Teles Pires	-10 6 47 -55 34	12 2	1	Sim	
MT-445-I-1	TEL1134	17381000	Balsa Benedicto Vieira	Alta Floresta	MT	Rio Teles Pires	-9 38 21 -56 0	52 2	1	Sim	
MT-426-I-4	SEMA	18421600	Ponte MT 423 Rio Azul	Cláudia	MT	Rio Azul	-11 28 21 -54 49	41 2	2	2	Sim
MT-429-R-1	SEMA	18423400	Fazenda São Judas Tadeu	Canarana	MT	Rio Sete de Setembro	-13 29 46 -52 24	54 2	2	2	Sim
GOMT-699-I-9	ARA151	24050001	Alto Araguaiá jusante	Alto Araguaiá	MT	Rio Araguaiá	-17 18 7 -53 12	60 2	1		
MT-8956-I-13	ARA051	24441000	Alto Garças	Alto Garças	MT	Rio das Garças	-15 51 57 -53 23	58 2	1		
MT-8939-R-2	SEMA	24449000	Ponte MT 270 Rio das Garças	Guiratinga	MT	Rio das Garças	-15 25 18 -53 31	25 2	2		
MT-698-I-8	SEMA	24449100	Ponte MT 110 Rio Bandeira	Guiratinga	MT	Rio Bandeira	-10 20 46 -53 42	29 2	2		
MT-699-I-24	CALD19	24449200	Ponte MT 110 Aldeia	Tesouro	MT	Corrêgo Aldeia	-16 11 35 -53 40	29 2	1		
MT-8992-R-1	GAR224	24452000	Ponte MT 260 Rio das Garças	Tesouro	MT	Rio das Garças	-16 4 39 -53 32	54 2	1		
MT-698-I-6	GAR373	24649000	Ponte MT 260 Rio das Garças	General Carneiro	MT	Rio das Garças	-15 43 37 -52 45	24 2	1		
MT-698-I-3	CAV017	24651000	Brito 070 Avoadreira	Barra do Garças	MT	Corrêgo Avoadreira	-15 52 39 -52 22	26 2	1		
MT-698-I-5	SEMA	24653500	Emasa	Barra do Garças	MT	Rio das Garças	-15 34 35 -52 17	52 2	2		
MT-698-E-10	GR447	24654000	Ponte Foz Rio das Garças	Barra do Garças	MT	Rio das Garças	-15 53 42 -52 15	25 2	1		
MT-699-I-18	SEMA	24710000	Sítio Adriana	Barra do Garças	MT	Rio Diamantino	-16 6 12 -52 29	0 2	2		
MT-684-I-4	ARA545	24850001	Balsa para Registro	Araguiana	MT	Rio Araguiaia	-15 44 3 -51 49	41 2	1		
MT-691-I-2	SEMA	26013000	Cocalinho	Cocalinho	MT	Rio Cristalino	-13 32 36 -51 5	4 2	2		
MT-683-I-10	MOR007	26032000	Ponte BR 364 Rio das Mortes	Campo Verde	MT	Rio das Mortes	-15 48 25 -55 17	29 2	1		
MSMT-8962-IE-12	MOR023	26033000	Ponte BR 070 Rio das Mortes	Campo Verde	MT	Rio das Mortes	-15 40 16 -55 17	58 2	1		
MT-8993-I-3	MOR093	26033500	Ponte MT 140 Rio das Mortes	Campo Verde	MT	Rio das Mortes	-15 30 18 -55 13	36 2	1		
MT-689-I-2	MOR288	26034000	Ponte MT 130 Rio das Mortes	Primavera do Leste	MT	Rio das Mortes	-15 18 49 -54 10	32 2	1		
MT-689-I-4	SEMA	26034600	Fazenda Suspiro III	Primavera do Leste	MT	Rio Cumibuco	-15 13 23 -53 57	60 2	2		
MT-67-R-28	SAP042	26040700	Primavera do Leste	Primavera do Leste	MT	Ribeirão Sapé	-15 22 58 -54 9	59 2	1		
MT-67-I-1	VAR032	26040800	Primavera do Leste	Primavera do Leste	MT	Ribeirão Várzea Grande	-15 22 50 -54 9	54 2	1		
MT-687-T-1	MOR495	26050001	Ponte MT 110 Rio das Mortes	Barra do Garças	MT	Rio das Mortes	-15 14 55 -53 3	19 2	1		
TOMT-67-E-30	MOR631	26056000	Ponte Centro	Nova Xavantina	MT	Rio das Mortes	-14 40 18 -52 21	31 2	1		
MT-684-I-1	SEMA	26130000	Fazenda Rio Correntes	Araguiana	MT	Ribeirão Insula	-15 5 22 -52 2	56 2	2		
MT-691-I-14	MOR778	26200001	Balsa Rio das Mortes	Barra do Garças	MT	Rio das Mortes	-14 5 12 -51 41	47 2	1		
MT-681-R-6	MOR109	26300001	Balsa Rio das Mortes	Novo Santo Antônio	MT	Rio das Mortes	-12 17 38 -50 57	47 2	1		
MT-67-1-18	ARA206	26350001	Sítio Félix do Araguaiá	Sítio Félix do Araguaiá	MT	Rio Araguaiá	-13 37 18 -50 33	46 2	1		
MTMS-8962-IE-31	PAR017	66003000	Piscifazenda Princesa	Alto Parauá	MT	Rio Parauá	-14 28 34 -56 23	45 2	1		
MT-8999-I-1	SEMA	66003100	Ponte Centro	Diamantino	MT	Rio Diamantino	-14 24 31 -56 27	2 2	2		
MT-8999-I-6	PAR041	66004000	Ponte para Diamantino	Alto Parauá	MT	Rio Parauá	-14 30 12 -56 26	6 2	1		
MT-8986-E-6	SAM034	66006001	Ponte para Arenápolis	Nortândia	MT	Rio Santana	-14 27 6 -56 49	53 2	1		
MT-8999-I-2	SEMA	66007000	Sítio Japuira	Alto Parauá	MT	Rio Parauá	-14 48 53 -56 50	19 2	2		
MT-8999-I-3	BUG123	66009000	Foz do Rio dos Bugres	Barro dos Bugres	MT	Rio dos Bugres	-15 4 38 -57 10	22 2	1		
MT-8999-I-4	PAR237	66011000	Barra do Bugres	Barro dos Bugres	MT	Rio Parauá	-15 5 21 -57 11	59 2	1		
MT-8986-R-7	PAR292	66015001	Porto Estrela	Porto Estrela	MT	Rio Parauá	-15 19 30 -57 13	45 2	1		
MT-8998-S-5	SEP086	66020000	Ponte MT 339 Rio Sepotuba	Tangará da Serra	MT	Rio Sepotuba	-14 29 22 -57 25	27 2	1		
MT-8998-E-2	SEP115	66022000	Ponte MT 480 Rio Sepotuba	Tangará da Serra	MT	Rio Sepotuba	-14 30 3 57 -34	37 2	1		
MT-8998-T-1	SEMA	66030000	Fazenda Senta Amália	Tangará da Serra	MT	Rio Sepotuba	-14 36 36 -57 43	41 2	2		
MT-8998-E-2	SEP147	66040000	Ponte MT 246 Rio Sepotuba	Nova Fernandópolis	MT	Rio Sepotuba	-15 0 27 -57 43	49 2	1		
MT-671-E-6	PARS05	66067000	Ponte Vazão nº 2	Cáceres	MT	Rio Paraguai	-16 4 30 -57 42	8 2	1		
MT-8995-I-1	PARS08	66070010	Cáceres	Cáceres	MT	Rio Paraguai	-16 4 54 -57 42	31 2	1		
MT-8994-I-9	SEMA	66071010	Ponte MT 248 Rio Jauru	Irandiava	MT	Rio Jauru	-15 29 1 -58 35	57 2	2		
MT-8994-I-3	SEMA	66071490	Ponte MT 250 Rio Jauru	Figueirópolis D'Oeste	MT	Rio Jauru	-15 39 34 -58 33	16 2	2		
MT-8994-I-1	JAU270	66072002	Ponte Esperidião	Porto Esperidião	MT	Rio Jauru	-15 50 58 -58 27	57 2	1		
MT-8995-I-2	JAU389	66077100	Ponte BR 070 Rio Jauru	Cáceres	MT	Rio Jauru	-16 8 58 -58 0	57 2	1		
MT-8992-I-2	BGO107	66110001	Ponte MT 370 Rio Bento Gomes	Pococé	MT	Rio Bento Gomes	-16 18 53 -56 32	37 4	1		
MT-425-R-13	CBA134	66133000	Ponte MT 241 Rio Cuiabá	Rosário Oeste	MT	Rio Cuiabá	-14 32 33 -55 50	40 4	1		
MT-8967-I-8	CBA224	66245001	Nobres	Nobres	MT	Rio Cuiabá	-14 45 11 -56 19	39 4	1		
MT-8967-I-5	CBA269	66250002	Ponte MT 010 Rio Cuiabá	Rosário Oeste	MT	Rio Cuiabá	-14 49 58 -56 24	51 4	1		
MT-8967-I-15	CBA342	66255001	Balsa Rio Cuiabá	Acorizal	MT	Rio Cuiabá	-15 12 16 -56 22	1 4	1		
MT-8961-R-2	COK039	66258000	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rio Coxipó	-15 27 29 -55 44	4 4	1		
MT-8967-I-1	CBA406	66260152	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rio Coxipó	-15 33 54 -56 8	30 4	1		
MT-8967-I-1	CBA446	66260152	Pesqueiros	Santo Antônio do Leverger	MT	Rio Coxipó	-15 37 9 -56 0	47 4	1		
MT-8967-I-4	CBA453	66270000	Santo Antônio do Leverger	Santo Antônio do Leverger	MT	Rio Coxipó	-15 52 11 -56 4	34 2	1		
MT-8967-I-10	CBA461	66296000	Barão de Melgaço	Barão de Melgaço	MT	Rio Coxipó	-16 11 43 -55 58	7 2	1		
MT-8965-I-1	CBA471	66341000	SESC Pantanal	Pococé	MT	Rio Coxipó	-16 31 13 -56 22	32 2	1		
MT-8991-I-1	SLO001	66375300	MT 344 Saída BRF Sadia	Campo Verde	MT	Rio São Lourenço	-15 32 49 -55 7	8 2	1		
MT-8964-I-4	SLO182	66400001	Fátima do São Lourenço	Juscimeira	MT	Rio São Lourenço	-16 18 49 -54 55	24 2	1		
MT-8964-I-21	VEOM015	66430001	Ponte MT 383 Rio Vermelho	Poxoréu	MT	Rio Vermelho	-16 11 47 -54 18	3 2	1		
MT-8964-I-3	SEMA	66434000	Ponte MT 270 Rio Vermelho	Rondonópolis	MT	Rio Vermelho	-16 28 7 -54 28	52 2	2		
MT-8964-I-6	JOR046</td										

9. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SEMA/MT para serem analisados no 5º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação estão apresentados na Tabela 4, dentre estes serão considerados para certificação 16 parâmetros mínimos, conforme Resolução ANA nº 643/2016.

Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)
	2) Temperatura da Água ($^{\circ}\text{C}$)
	3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) DBO, 5 dias, 20°C (mg/L de O_2)
	12) DQO (mg/L de O_2)
Microbiológico	13) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)
Nutrientes	Fósforo:
	14) Ortofosfato dissolvido (mg/L de P)
	15) Fósforo Total (mg/L de P)
	Nitrogênio:
	16) Nitrato (mg/L de N)
	17) Nitrogênio Ammoniacal (mg/L de N)
	18) Nitrogênio total (mg/L de N)

IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

10. Os documentos enviados foram:

- a) Ofícios informando envio dos dados pelo FTP (086499/2019);
- b) Banco de dados no formato de planilha Excel;
- c) Medição feitas com a sonda multiparamétrica em formato Excel;
- d) Relatórios de medição de vazão;
- e) Relatório de atividades realizadas e não-realizadas.

11. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 001/2017/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água



analisados e as medições de vazão realizadas. Os resultados da comparação são apresentados nas Tabelas 5 e 6.

Tabela 5 – Controle das visitas às estações do Plano de Metas

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
17098500	1	1	1	18	18	18			
17091510	1	1	1	18	18	18	1	1	1
66133000	2	2	2	36	35	35			
17119500	1	1	1	18	18	18			
18421600	1	1	1	18	18	18			
17271000	1	1	1	18	18	18			
17231000	1	1	1	18	18	18			
18423400	1	1	1	18	18	18			
17278000	1	1	1	18	18	18			
17381000	1	1	1	18	18	18			
17340100	1	1	1	18	18	18			
17310000	1	1	1	18	18	18			
17273000	1	1	1	18	18	18	1	1	1
17123001	1	1	1	18	18	18	1	1	1
17120001	1	1	1	18	18	18			
17091500	1	1	1	18	18	18			
17122001	1	1	1	18	18	18			
17094300	1	1	1	18	18	18			
17272000	1	1	1	18	18	18			
17092960	1	1	1	18	18	18	1	1	1
17093020	1	1	1	18	18	18	1	1	1
17090550	1	1	1	18	18	18			
17091110	1	1	1	18	18	18			
17091100	1	1	1	18	18	18			
17092801	1	1	1	18	18	18			
17290000	1	1	1	18	18	18			
15050001	1	1	1	18	18	18			
26040800	1	1	1	18	18	18			
17279000	1	1	1	18	18	18			
26350001	1	1	1	18	18	18			
17118000	1	1	1	18	18	18			
66069000	1	1	1	18	18	18			
26040700	1	1	1	18	18	18			
26300001	1	1	1	18	18	18			
26032000	1	1	1	18	18	18			
26130000	1	1	1	18	18	18			
24850001	1	1	1	18	18	18			
26050001	1	1	1	18	18	18	1	1	1
26034000	1	1	1	18	18	18			
26034600	1	1	1	18	18	18			
26200001	1	0	0	18	0	0			
26013000	1	0	0	18	0	0			
24654000	1	1	1	18	18	18			
24651000	1	1	1	18	18	18			
24653500	1	1	1	18	18	18			
24649000	1	1	1	18	18	18			
24449100	1	1	1	18	18	18			
24449200	1	1	1	18	18	18			
24710000	1	1	1	18	18	18			
24441000	1	1	1	18	18	18			
66258000	2	2	2	36	36	36	1	1	1
66259309	2	2	2	36	36	36			
66259305	2	2	2	36	36	36			

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
66259301	2	2	2	36	36	36	1	1	1
66440900	2	2	2	36	35	35			
66490000	2	2	2	36	36	36			
66430001	2	2	2	36	36	36			
66434000	2	2	2	36	36	36			
66400001	2	2	2	36	36	36	1	1	1
66440001	2	2	2	36	36	36			
66435050	2	2	2	36	36	36			
66448000	2	2	2	36	36	36			
66341000	2	2	2	36	36	36			
66259200	2	2	2	36	36	36			
66296000	2	2	2	36	36	36			
66259310	2	2	2	36	36	36			
66256015	1	1	1	18	18	18			
66260152	2	2	2	36	36	36			
66255001	2	2	2	36	36	36	1	1	1
66260151	2	2	2	36	36	36			
66223700	1	1	1	18	18	18			
66270000	2	2	2	36	36	36			
66250002	2	2	2	36	34	34			
66261000	2	2	2	36	36	36			
66120000	2	0	0	36	0	0			
66245001	2	2	2	36	34	34			
66223620	2	2	2	36	35	35	1	1	1
17090300	1	1	1	18	18	18			
66259800	2	2	2	36	36	36			
66054000	1	1	1	18	18	18			
66006001	1	1	1	18	18	18	1	1	1
66015001	1	1	1	18	18	18			
66022000	1	1	1	18	18	18			
66375300	2	2	2	36	36	36			
66110001	2	2	2	36	35	35			
24452000	1	1	1	18	18	18			
26033500	1	1	1	18	18	18			
24449000	1	1	1	18	18	18			
66072002	1	1	1	18	18	18			
66071490	1	1	1	18	18	18			
66071398	1	1	1	18	18	18	1	1	1
66070010	1	1	1	18	18	18			
66077100	1	1	1	18	18	18	1	1	1
66131050	1	1	1	18	18	18			
66030000	1	1	1	18	18	18			
66131000	1	1	1	18	18	18			
66020000	1	1	1	18	18	18	1	1	1
66003100	1	1	1	18	18	18			
66007000	1	1	1	18	18	18			
66009000	1	1	1	18	18	18			
66011000	1	1	1	18	18	18			
66004000	1	1	1	18	18	18			
66003000	1	1	1	18	18	18			
26056000	1	1	1	18	18	18			
24050001	1	1	1	18	18	18			
26033000	1	1	1	18	18	18			
66259217	2	2	2	36	36	36			
Total	137	133	133	2466	2386	2386	20	15	15
Inexecução		2,92%			3,24%				

Tabela 6 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Previsto nas duas campanhas	Total Realizado	Percentual de Inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	107 + 30 = 137	133	2,92%
Parâmetros de qualidade divulgados	137 x 18 = 2.446	2.386	3,24%
Medições de vazão	21	15	28,57%



Certificação do 5º Período de Monitoramento e Divulgação

12. Em relação às visitas aos pontos previstos no contrato, do total de 137 visitas previstas, foram realizadas 133, e as que não foram realizadas foram devidamente justificadas no Relatório de Atividades.

13. Quanto aos parâmetros de qualidade previstos no contrato, deveriam ser 2446 parâmetros medidos, e 2386 foram medidos, e enviada justificativa para a não realização dos outros.

14. Quanto à Divulgação dos Dados, todos os arquivos e dados referentes ao 5º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência e encontram-se para download, por meio de FTP¹.

V – CONCLUSÃO

15. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

16. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

17. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*

¹ Endereço do FTP: \\agencia\\ana\\SGH-FTP\\QUALIÁGUA\\MT_SEMA\\Metas de Monitoramento e Divulgação\\5º Período



- (ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou
- (iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.

18. Posto isso, e considerando que não a inexecução das visitas aos pontos foi de apenas 2,92%, e dos parâmetros de qualidade de água de 3,24%, ambos inferiores aos 10% previstos na Resolução ANA nº 643/2016, e considerando também que a meta mínima de divulgação de 16 parâmetros de qualidade de água, dentre os parâmetros da tabela constante do contrato, foi cumprida, conclui-se que não haverá nenhum desconto do incentivo financeiro nos termos do item 4, alínea III do Parecer da Procuradoria Federal da AGU junto à ANA.

19. Em razão das circunstâncias fáticas, acatamos as justificativas apresentadas, ressaltando que diligenciaremos à SEMA/MT para que aplique os recursos recebidos exclusivamente em ações de monitoramento, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução ANA nº 643/2016.

20. Em relação à medição de vazão, das 21 medições previstas, apenas 15 foram realizadas.

21. Assim, aplicando a fórmula de cálculo do prêmio, o valor da premiação a ser pago à SEMA/MT é de **R\$ 144.100,00 (cento e um mil reais)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, é de:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(107 + 30) \times 1100] - [6 \times 1100] = \text{R\$ 144.100,00}$$

VI – RECOMENDAÇÕES

22. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 5º período do **Contrato nº 001/2017/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas com a SEMA/MT, e com as metas mínimas previstas na Resolução ANA 643/2016, justificando o pagamento do prêmio, conforme descrito, para o referido período.

23. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais)** da Nota de Empenho nº **2019NE000231**, em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, CNPJ nº 03.507.415/0023-50, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 001/2017/ANA.

24. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 001/2017/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3834-2, conta nº 1042682-5.



25. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

MARCOS ANDRÉ BAIOCO PORFÍRIO
Especialista em Recursos Hídricos
(assinado eletronicamente)

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia do presente Parecer para a SEMA/MT.

(assinado eletronicamente)
EURIDES DE OLIVEIRA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

